



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Setor de Autarquias Sul Qd. 02 Bloco O, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-946
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.530361/2022-25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III E A EMPRESA DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA, REFERENTE À ADEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS**, autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº. 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterada pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE III**, inscrita no CNPJ nº 29-979.036/0614-41, com sede na Rua Pedro Lessa nº 36 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP. 20.030-030, neste ato, representado pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Sudeste III, Sr. **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/PRES/INSS nº 1.678 de 29 de abril de 2024, portador da Cédula de Identidade nº. [REDAZIDO] e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DES SERVIÇOS EM ELEVADORES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.650.389/0001-44, sediada na Rua Carlos Maximiano, 204, Lote A, Fonseca, Niterói - RJ - CEP24120-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DOMICIANO ENCINA SALDIVAR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela (o) DPMAF/RJ, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.530361/2022-25 - Contrato nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação do cronograma físico-financeiro do Contrato 012/2024, referente aos serviços de substituição dos equipamentos de transporte vertical do imóvel localizado na Rua Pedro Lessa, 36, Centro, Rio de Janeiro/RJ, atualmente a sede da SRSE-III e da GEXRJ, de forma a garantir a otimização da execução do cronograma, considerando o contexto e os fatos expostos na Nota Técnica nº 48/2024/ENG-PRO/ANG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III/INSS

(SEI 17803092).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No tocante à adequação do cronograma físico-financeiro, conforme análise ao longo da Nota Técnica 48/2024/ENG-PRO/ANG-ASSESSORIA/DENGP/COFL/SRSE-III/INSS (SEI 17803092), o cronograma físico-financeiro que regerá as etapas da execução da obra será o exposto na planilha SEI 17803087.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 028/2023, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejem pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede em Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente no SEI-INSS (Sistema Eletrônico de Informações) pelas partes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES
Superintendente Regional - SRSE-III

(assinado eletronicamente)

DOMICIANO ENCINA SALDIVAR
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RODRIGO DE PAULA DUARTE *(assinado eletronicamente)*
Analista do Seguro Social com formação em Engenharia Mecânica - SRSE-III



Documento assinado eletronicamente por **HELIO DE OLIVEIRA SOUZA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 21/10/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES, Superintendente Regional Sudeste III**, em 21/10/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE PAULA DUARTE, Analista do Seguro Social**, em 21/10/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA registrado(a) civilmente como DOMICIANO ENCINA SALDIVAR, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **18141286** e o código CRC **16C999D2**.